



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 355, DE 31 DE JULHO DE 2023**

*“Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **JOÃO FRANCISCO DA SILVA** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *“o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias ao servidor **JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jardineiro, Nível II, Classe K, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de **19/07/2021 a 18/07/2022**, a contar do dia **24/07/2023**, devendo retornar à sua respectiva função em **03/08/2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeitos retroativos ao dia 24/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 31 de Julho de 2023

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 045/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133 e alterações posteriores,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado no dia 04/07/2023, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 045/2023, Processo Administrativo nº. 092/2023, que teve por objeto receber propostas para prestação de serviços de locação e implantação de sistema de rastreamento e monitoramento de veículos, para a gestão da frota da Prefeitura Municipal de Jateí-MS.

**ADJUDICO**, à empresa vencedora: TRACK LAND LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.738.058/0001-50, pelo valor de R\$ 227.772,00 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 25 de Julho de 2023.

**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; de outro lado a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**, com sede na Avenida Calógeras, Nº 2309, Centro, Campo Grande/MS, CNPJ 34.028.316/0009-60, neste ato representada por Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, portadora da CI sob nº. 20.747.688-3 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº. 259.583.398-77, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº. 076/2021. O objeto do referido contrato consiste na Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para prestação de serviço de malote: serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada em âmbito municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/07/2023 a 02/07/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Esta cláusula permanecerá a mesma.

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.006</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>04.122.0019.2044</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>3390.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>0051</b>	<b>RED</b>
<b>3390.39.47.00.00</b>	<b>Serviços de Comunicação em Geral</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 30 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS**

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ nº.34.028.316/0009-60

**Helen Aparecida de Oliveira Cardoso**

CPF nº. 259.583.398-77

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA C3 CONSTRUTORA EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; De outro lado a empresa: **C3 CONSTRUTORA EIRELI**, Av. Pedro Manvailier, N° 3081, Centro, Amambai/MS, CNPJ 31.019.378/0001-60, neste ato representado por **Maikell Ruiz Martins**, portador do CI sob nº 001.631.291 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 025.180.101-22, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditivo de valor do Contrato Administrativo nº 037/2023. O objeto do referido contrato administrativo consiste na Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia na "Execução da Obra de Reforma e do Parque da Fogueira, para reforma de parte do salão de eventos e construção da praça de alimentação com área coberta", para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, neste Município de Jateí-MS, conforme projeto básico e memorial descritivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** Esta cláusula permanece a mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 628.009,86 (seiscentos e vinte e oito mil, nove reais e oitenta e seis centavos) e será aditivado mais R\$ 40.192,63 (quarenta mil cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) correspondente ao reajuste de 6,4% do valor global através do índice INCC. O valor global do contrato passará para R\$ 668.202,49 (seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos), em decorrência da reprogramação do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

<b>07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
<b>07.019</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
<b>18.541.0017.1021</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL</b>
<b>4490.51.00.00.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>0251</b>	<b>RED</b>
<b>1.500.0000</b> <b>1.701.0000</b>	<b>FONTES</b>

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 26 de julho de 2023.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS  
**ERALDO JORGE LEITE**  
 Prefeito Municipal  
**C3 CONSTRUTORA EIRELI**  
 CNPJ nº 31.019.378/0001-60  
**Maikell Ruiz Martins**  
 CPF nº 025.180.101-22

#### **RESOLUÇÃO CMAS**

#### **RESOLUÇÃO Nº 011 /CMAS /2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 21 de junho de 2023, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através DECRETO Nº 049/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Resolve:

Art.1) Aprovar o Relatório Final da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação, Jateí, 21 de Junho de 2023

VILMA MARIA DE SANTANA  
 Presidente do CMAS

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 28 julho de 2023, o Contrato Administrativo nº 009/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº **17.457.309/0001-08** com vigência de 03/03/2022 a 02/03/2023, cujo objeto (Aquisição/fornecimento de Vasilhames de Gás 13 kg e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), botijão 13 kg, para atender as demandas de toda as Secretarias e Programas Sociais do município de Jateí-MS).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 18.365,00(dezoito mil e trezentos e sessenta e cinco reais), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 28 de julho de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA - MEI**

Por seu administrador,

**Dorival Silva de Oliveira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 120/2022.**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 28 de julho de 2023, o Contrato Administrativo n. 120/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **DISMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA**, com vigência de 31/08/2022 a 31/12/2022, cujo objeto (Aquisição/fornecimento de medicamentos que compõem a FARMÁCIA BÁSICA, com entrega fracionada).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 4.433,30 (quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 28 de julho de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**DISMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA**

Por seu procurador,

**Adair Luis da Rosa**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 131/2021**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 31 de julho de 2023, o Contrato Administrativo nº 131/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.797.967/0001-95** com vigência de 27/10/2021 a 27/10/2023, cujo objeto (Contratação de empresa para o para o fornecimento de assinaturas de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços), a fim de auxiliar na instrução dos procedimentos de licitação e contratações públicas).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 31 de julho de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

